



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.778/2011, torna público que no **dia 22 de junho de 2012, às 09h00**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço de Tonelada de Refrigeração para os lotes ofertados, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva**, POR DEMANDA, em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios** por outros novos e originais, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente. **DATADA DE 2012.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.



a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo V, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/7962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 030/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, **com o valor em moeda nacional para os lotes, indicando o valor da Tonelada de Refrigeração para o lote ofertado para a prestação do serviço, considerando 01(uma) TR = 12.000BTUS**, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2012.

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional no mínimo técnico em refrigeração, inscrito na entidade profissional competente-CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, por execução de serviço de características semelhantes, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT) ou documento equivalente, expedido(s) pelo CREA.

7.1.3.1. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente-CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução dos serviços, podendo ser(em) substituído(s) desde que aprovado(s) pelo Ministério Público e preencha(m) o requisito técnico previsto neste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2012.**



7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço de tonelada de refrigeração para o lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total da tonelada de refrigeração até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total da tonelada, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 1 ,00 (hum real). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8. 14.



9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900.13.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês.

12.2 Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Todo material e equipamento serão submetidos a uma inspeção e vistoria antes de sua aplicação e instalação, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem lícita, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os serviços, os materiais e os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo Departamento de Serviços Gerais e/ou Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.3. No caso de serviço, material e equipamento rejeitado ou defeituoso a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido 48 horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação



14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos de Informática da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/7962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo V - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo VI - Termo de Referência;
- f) Anexo VII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/7962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O
EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº 030/2012/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/7962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 030/2012/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III - Edital

PREGÃO N° 030/2012/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n° _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/7962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

ANEXO IV

PREGÃO Nº 030/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V - Edital

PREGÃO Nº 030/2012/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações Técnicas Mínimas)

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva**, POR DEMANDA, em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios** por outros novos e originais, pertencentes ao Ministério Público da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do Ministério Público da Paraíba em dar condições físicas apropriadas aos membros, servidores e usuários deste órgão ministerial, principalmente no que se refere ao conforto térmico, o presente procedimento tem por finalidade apresentar as especificações técnicas mínimas para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

3.3. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos do MP/PB;

3.4. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do órgão e também a programação e horários desses serviços, por e-mail ou documentação escrita;

3.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após emissão de nota fiscal correspondente ao serviço executado durante o mês ou período de, no máximo, 3 (três) meses.

3.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Serviços Gerais, ou outro Departamento indicado pela Administração. A CONTRATANTE, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

3.8. A localização das máquinas é prerrogativa da Administração do Ministério Público da Paraíba, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento dentro das dependências e/ou setores situados nos prédios que pertencem a este Órgão e nas diversas promotorias do Estado da Paraíba.

3.9. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.



3.10. As propostas para prestação de serviços nos ar condicionados deverão conter os valores unitários por TR (Tonelada de Refrigeração = 12.000 Btu's/h), de acordo com a localidade, pois estão distribuídos em lotes, conforme relação constante no Anexo I.

3.11. Os valores deverão levar em consideração os deslocamentos por região.

3.12. A quantidade de equipamentos poderá sofrer alteração no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada segundo as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

4.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a corrigir os defeitos apresentados, a fim de colocar os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

4.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.5. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para Capital e Campina Grande, para as demais localidades **72 (setenta e duas) horas** a contar do registro de solicitação efetuado via e mail ou contato por telefone..

4.6. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção mais específica, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do atendimento ao chamado devendo a CONTRATADA emitir guia de retirada de equipamento conforme modelo anexo que deve ser assinada pelo técnico responsável e entregue a servidor do MPPB que acompanhou a execução dos serviços.

4.7. Em caso de necessidade de um prazo maior, **por motivo de substituição de peça**, a CONTRATADA, **previamente, deverá justificar por escrito o motivo e informar a previsão para entrega do equipamento, que não deverá ultrapassar 8 (oito) dias corridos.**

4.8. Eventualmente, quando for necessária a **retirada do equipamento para manutenção, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas**, a CONTRATADA deverá **instalar outro equipamento, no mesmo local**, para isso a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento de cada tipo (split e janela) e capacidade constante na relação anexa.

4.9. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Ministério Público e demais localidades ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, sendo entregue uma VIA no local onde deverá ser atestada pelo servidor, e cópia desta entregue ao gestor do contrato, Departamento de Serviços Gerais, para a devida verificação, comprovação e finalização dos serviços.

4.10. A CONTRATADA deverá **refazer todo e qualquer serviço não aprovado** conforme recebimento previsto no item anterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**



4.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. A substituição de peças e acessórios ficará por conta da CONTRATADA.

5.2. A substituição de peças e/ou acessórios ficará condicionado à apresentação de laudo técnico e deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE, constando nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e demais características técnicas que as identifiquem.

5.3. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser **novas** (sem uso) e **originais**, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

5.4. Na falta de peças de reposição original, justificar a substituição por peças similares que sejam aprovadas pelo fabricante, devendo ser apresentado nota fiscal de consumo das mesmas.

5.5 Em todos equipamentos que serão realizados serviços, deverá ser verificado o gás e, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar **carga de gás**.

6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

6.1. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos além de ser novos e originais, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, ou conforme especificação do fabricante.

6.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

6.3. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito recorrente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Os dados das manutenções corretivas **devem ser anotadas numa ficha** individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB, para que sejam apresentados os dados, a administração a qualquer momento que o julgar necessário.

7. NOTIFICAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Após a terceira notificação, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades, além das constantes no Edital, as relacionadas nos itens a seguir.

7.2 Será atribuída penalidade de multa à CONTRATADA que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo MP-PB conforme as **tabelas I e II**:



Tabela I - GRAU % DO VALOR DO SERVIÇO

GRAU	% DO VALOR DO SERVIÇO
1	20
2	30
3	50

Tabela II - EXEMPLOS DE INFRAÇÃO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir prazos previstos neste Termo de Referência;	1
2	Causar danos a servidor/funcionário ou nas dependências internas e externas do MPPB;	2
3	Não refazer imediatamente os serviços considerados insatisfatórios;	3

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I

QUANTITATIVO DOS AR CONDICIONADOS DE JANELA E SPLIT

LOTE - 01 - REGIÃO – METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA e CABEDELO

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – **LOTE 1**

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	12	7,50
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	24	20,00
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	11	11,00
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	8	10,00
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	10	15,00
AR CONDICIONADO JANELA	21.000	8	14,00
AR CONDICIONADO JANELA	30.000	2	5,00
AR CONDICIONADO SPLIT	7.000	5	2,92
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	22	16,50
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	21	21,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	32	48,00
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	26	52,00
AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	2	5,00
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	11	33,00
TOTAL		194	260,92

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL

LOTE - 02 - REGIÃO – LITORAL e MATA PARAIBANA**SAPÉ, PEDRAS DE FOGO, MARI, JACARAÚ, LUCENA, GUARABIRA,
MAMANGUAPE, ALHANDRA e PILAR****TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 2**

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	5	3,13
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	8	6,67
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	3	3,00
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	3	4,50
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	5	3,75
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	9	9,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	10	15,00
TOTAL		38	30,04

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL

LOTE - 03 - REGIÃO – AGRESTE, BREJO e CURIMATAÚ**CAMPINA GRANDE, PIRPIRITUBA, AREIA, AROEIRA, BELÉM, CAIÇARA,
ALAGOINHA, ITABAIANA, SERRARIA, CUITÉ, REMÍGIO, ARARUNA,
ALAGOA NOVA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ARARUNA,
ESPERANÇA, CUITÉ, BANANEIRAS, CABACEIRAS, BOQUEIRÃO,
AROEIRA, UMBUZEIRO, INGÁ, POCINHOS SOLEDADE e REMÍGIO****TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 3**

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	4	2,50
AR CONDICIONADO JANELA	9.000	13	9,75
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	5	4,17
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	1	1,25
AR CONDICIONADO SPLIT	7.000	2	1,17
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	7	5,25
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	15	15,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	8	12,00
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	6	12,00
AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	3	7,50
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	5	15,00
TOTAL		69	85,58

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL

LOTE - 04 - REGIÃO – SERTÃO e CARIRI

ÁGUA BRANCA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, ITAPORANGA, PIANCÓ, TEIXEIRA, CONCEIÇÃO, PATOS, PAULISTA, PICUI, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SÃO BENTO, SAO JOÃO DE RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO MAMEDE, SANTANA DOS GARROTES, SOUZA, UIRAÚNA, CABACEIRAS, MONTEIRO, SUMÉ e TAPEROÁ

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 4

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	14	8,75
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	16	13,33
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	4	4,00
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	2	3,00
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	6	4,50
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	16	16,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	12	18,00
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	5	10,00
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	1	3,00
TOTAL		76	80,58

VALOR POR TONELADA DE REFRIGERAÇÃO

VALOR TOTAL



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO

Data: ____/____/____

Local: _____ Setor / Promotoria: _____

Descrição do Equipamento: _____

Nº do Tombamento: _____

Destino do Equipamento: _____

Objetivo da Retirada: _____

Previsão de Retorno: _____

Servidor responsável pela entrega do equipamento: _____

Matrícula: _____

Assinatura

Responsável pela retirada do Equipamento: _____

Identidade: _____ Telefone para Contato: _____

Assinatura

ANEXO VI

CONTRATO N°

CONTRATO N° ____/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do RG sob o nº-SSP/PB e do CPF nº, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Av./Rua, nesta capital, representada pelo(a) Sr.(a), sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº . 2012/7962, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2012, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar, com substituição de peças, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo efetivo prestação do serviço, por demanda, objeto deste Contrato, fica estimado o **valor máximo anual de R\$** (reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante pagará à contratada o valor calculado em Toneladas de Refrigeração – TR - pela execução de serviços para o (Lote), conforme tabela do Termo de referência que integra a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da Tonelada de Refrigeração TR é de R\$ para o lote X não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Estadual;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor da Unidade de Toneladas de Refrigeração -TR será fixo e irreajustável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de renovação, poderá haver reajustamento do preço pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês encerramento de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 5046.4216.33903900.13.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

a) O Contratante obriga-se a:

a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº 00___/2012, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

a.3) Solicitar prestação dos serviços à contratada, mediante documento escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:

2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência de manutenção em condicionadores de ar, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba.

3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;

4 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;

5 - Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;

6 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

8 - Manter os equipamentos perfeito funcionamento, fazendo a manutenção corretiva quando solicitado;

9 – executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;

10 – executar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) nas demais localidades, contadas a partir da solicitação;

11 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os pagamentos dos tributos que incidirem na prestação do serviço.

12 – Executar os serviços segundo as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

13 – Executar os serviços por técnicos especializados e habilitados a corrigir os defeitos apresentados, a fim de colocar os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

14 – Executar os serviços no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado

pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

15 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

16 – Atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para Capital e Campina Grande, para as demais localidades 72 (setenta e duas) horas a contar do registro de solicitação efetuado via e mail ou contato por telefone.

17 - Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção mais específica, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado devendo a CONTRATADA emitir guia de retirada de equipamento conforme modelo anexo que deve ser assinada pelo técnico responsável e entregue a servidor do MPPB que acompanhou a execução dos serviços.

18 - Em caso de necessidade de um prazo maior, por motivo de substituição de peça, a CONTRATADA, previamente, deverá justificar por escrito o motivo e informar a previsão para entrega do equipamento, que não deverá ultrapassar 8 (oito) dias corridos.

19 - Eventualmente, quando for necessária a retirada do equipamento para manutenção, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento, no mesmo local, para isso a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento de cada tipo (split e janela) e capacidade constante na relação anexa.

20 - Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Ministério Público e demais localidades ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, sendo entregue uma VIA no local onde deverá ser atestada pelo servidor, e cópia desta entregue ao gestor do contrato, Departamento de Serviços Gerais, para a devida verificação, comprovação e finalização dos serviços.

21 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado conforme recebimento previsto no item anterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22 - Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

23 - Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

24 - A substituição de peças e acessórios ficará por conta da CONTRATADA.

25 - A substituição de peças e/ou acessórios ficará condicionado à apresentação de laudo técnico e deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE, constando nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e demais características técnicas que as identifiquem.

26 - Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

27 - Na falta de peças de reposição original, justificar a substituição por peças similares que sejam aprovadas pelo fabricante, devendo ser apresentado nota fiscal de consumo das mesmas.

28 - Em todos equipamentos que serão realizados serviços, deverá ser verificado o gás e, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar carga de gás.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

2 – Constituem motivo para rescisão do contrato, além das disposições contidas nos arts 77, 78 e 79 da Lei Geral de Licitações:

2.1 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.2 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

2.3- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.4 - o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a terceira advertência formal, anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativa apresentada pela contratada e aceitas pela contratante.

2.5 – a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 030/2012 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

1. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em prejuízo ao funcionamento dos equipamentos e será aplicada por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso ou defeito na prestação dos serviços, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de referência sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;

3. Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual por não cumprimento das obrigações contratuais, após a terceira aplicação de multa de reincidência.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita

totalmente em desacordo com as especificações técnicas e causar prejuízos ao patrimônio do contratante;

5. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição do Departamento de Serviços Gerais, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência formal prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;
- 2- não atendimento ao prazo de 72 (setenta e duas) horas para execução dos serviços nas demais localidades, contadas a partir da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderão ser aumentados, após justificativa escrita apresentada pela contratada dá impossibilidade do cumprimento, sujeita a deferimento pela Diretora Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a terceira notificação, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades, além das constantes no Edital, as relacionadas nos itens a seguir.

PARÁGRAFO SEXTO - Será atribuída penalidade de multa à CONTRATADA que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo MP-PB conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será 90 (noventa) dias contados da data do término da execução dos serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a correção e assistência durante o prazo de garantia, sem ônus para a contratante, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos além de ser novos e originais, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, ou conforme especificação do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito reincidente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Os dados das manutenções corretivas devem ser anotadas numa ficha individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB, para que sejam apresentados os dados, a administração a qualquer momento que o julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Departamento de Serviços Gerais/Diretoria de Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Caberá à Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES

A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2012.

Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF